LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.04629-7/2026

PROCESSO: **LO.06071-0/2023**
VALIDADE: **16/04/2030**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

S DE S GUIMARAES LTDA

CPF/CNPJ

10.793.710/0001-70

EMPREENDIMENTO

NOME

CERAMICA GUIMARAES

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Rural

Número do Imóvel:

IR.003572-6

Matrícula do Imóvel:

None

ATIVIDADES

ATIV.18086

SISTEMA AGROSSILVIPASTORIL (A1-007)

Características:

Área Útil: 1294,4059 ha

Município:

Jerumenha (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°04'45.88"S / 43°43'28.36"O

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2026 às 09:44
[nUmW9Xs3d2CUwzaflxXosXSrdOI4aLUVqF4h5GNnS14MsaK7I2eG4nTxsSrqNi1F]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/09/2026 às 14:28
[L910CqH7tHAXANRw2ukZa289ndUxXBj3vfLwmRXhJicaf0tSJDVmPnoQa22TpLEw]

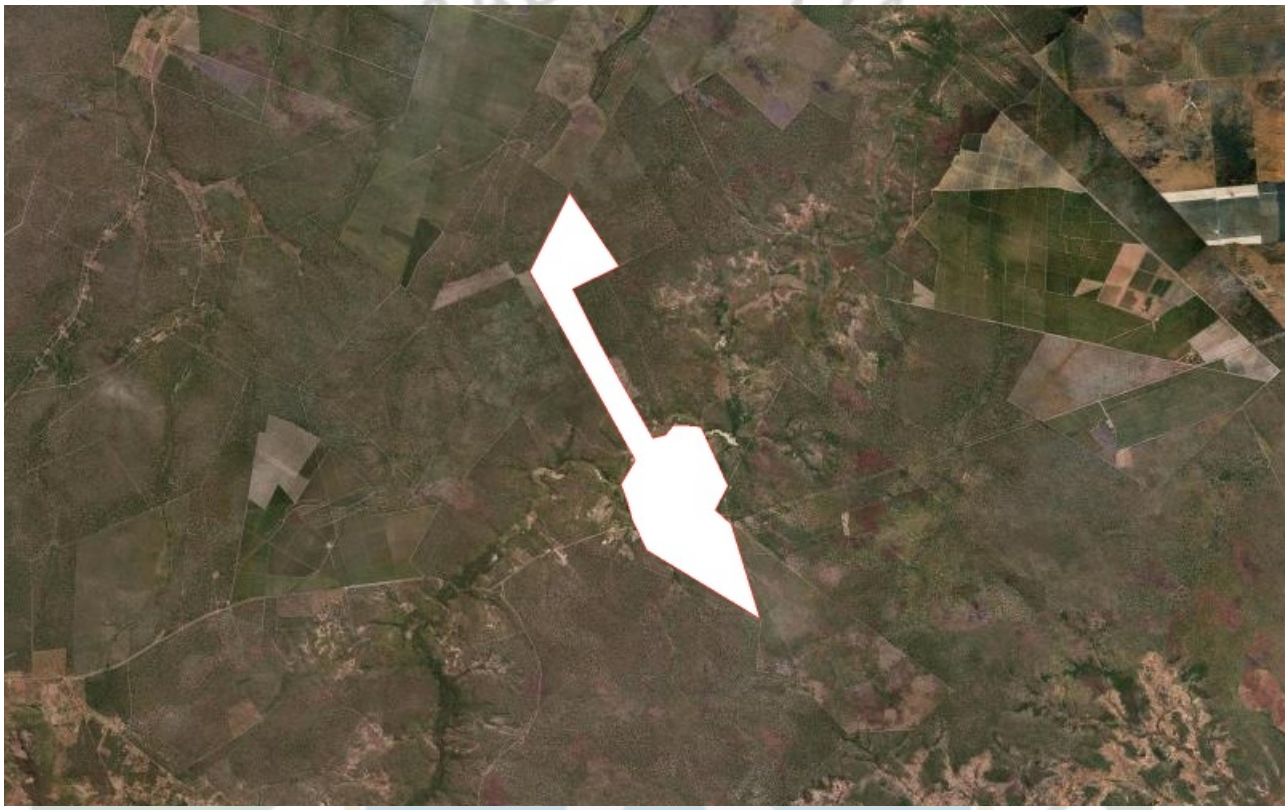
Emitido eletronicamente em 01/09/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50211-3/2026.318E.D6F3.3FBB]

MEMORIAL DESCRITIVO

(-43.72454444444445, -7.079411111111111)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **16/04/2030** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2026 às 09:44
[nUmW9Xs3d2CUwzaflxXosXSrdOI4aLUVqF4h5GNnS14MsaK7I2eG4nTxsSrqNi1F]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/09/2026 às 14:28
[L910CqH7tHAXANRw2ukZa289ndUxXBj3vfLwmRXhJicaf0tSJDVmPnoQa22TpLEw]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50211-3/2026.318E.D6F3.3FBB]

ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;

iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;

iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;

v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;

vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;

vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Despacho Conclusivo - ACA (despacho conclusivo da ACA para a correção da ADA, pois foi o shapefile atual da ADA está sobrepondo parte da reserva legal.)	60 dias (30/10/2026)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Mantenha atualizadas as informações do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural (CAR);

Observe integralmente as disposições relativas à proteção de Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal;

Não realize supressão de vegetação nativa sem prévia Autorização para Supressão de Vegetação (ASV);

Solicite, quando aplicável, outorga de uso de recursos hídricos;

Adote práticas conservacionistas de manejo do solo, prevenindo processos erosivos e degradação ambiental;

Atenda integralmente à legislação ambiental vigente, nas esferas federal, estadual e municipal.

1 . Alerta-se que a dispensa de licenciamento não exime o empreendedor: I - Da verificação da viabilidade técnico-ambiental da atividade, a ser realizada por profissional legalmente habilitado,

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2026 às 09:44
[nUmW9Xs3d2CUwzaflxXosXSrdOI4aLUVqF4h5GNnS14MsaK7I2eG4nTxsSrqNi1F]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/09/2026 às 14:28
[L910CqH7tHAXANRw2ukZa289ndUxXBj3vfLwmRXhJicaf0tSJDVmPnoQa22TpLEw]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50211-3/2026.318E.D6F3.3FBB]

quando exigível; II - Da obtenção, quando exigível, das demais licenças, autorizações, outorgas e anuências necessárias ao desenvolvimento da atividade, perante os órgãos e entidades competentes das esferas federal, estadual e municipal, inclusive nas áreas ambiental, de recursos hídricos, fundiária e urbanística; III - Do cumprimento dos requisitos e das obrigações legais ambientais aplicáveis à atividade desenvolvida, devendo manter disponíveis os documentos e demais evidências comprobatórias do seu atendimento para fins de fiscalização e monitoramento ambiental; IV - Da verificação da existência de tipologias ou atividades passíveis de licenciamento ambiental associadas à infraestrutura de apoio, devendo, quando identificadas, ser formalizado processo específico para o respectivo licenciamento ambiental, conforme a legislação aplicável; V - De protocolar processo específico para obtenção da Autorização para Supressão de Vegetação (ASV), previamente à realização da intervenção; ou de solicitar a regularização de áreas de vegetação nativas suprimidas após 22 de julho de 2008 sem autorização prévia, abrindo processo específico de DERADSA — Declaração de Regularidade de Áreas Desmatadas Sem Autorização.

Teresina (PI), 01/09/2026

(assinado eletronicamente)
FELIPE GOMES DA SILVA
DIRETOR
AUDITOR FISCAL AMBIENTAL
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por FELIPE GOMES DA SILVA (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 01/09/2026 às 09:44
[nUmW9Xs3d2CUwzaflxXosXSrdOI4aLUVqF4h5GNnS14MsaK7I2eG4nTxsSrqNi1F]

Assinado eletronicamente por VITORIA ALZENIR PEREIRA DO NASCIMENTO (Superintendência de Meio Ambiente) em 01/09/2026 às 14:28
[L910CqH7tHAXANRw2ukZa289ndUxXBj3vfLwmRXhJicaf0tSJDVmPnoQa22TpLEw]

Emitido eletronicamente em 01/09/2026 14:31 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semarh.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.50211-3/2026.318E.D6F3.3FBB]